



LEI Nº 951, DE 20 DE SETEMBRO DE 2018.

ACRESCENTA AÇÕES AO PLANO PLURIANUAL, CRÉDITOS SUPLEMENTARES POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, POR FONTE DE RECURSO ESPECÍFICA, ATÉ O LIMITE DE R\$ 493.100,00 NO ORÇAMENTO PROGRAMA APROVADO PELA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 870/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 848, de 11 de outubro de 2017 as seguintes ações para fluente exercício financeiro:

Descrição da Ação
Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos Unidade: 05.02 Departamento Obras e Serviços Urbanos Função: 26 Transporte Sub-função: 451 Infra-Estrutura Urbana Programa: 11 Infraestrutura em Transporte Rodoviário Projeto: 1.152 Pavimentação Asfáltica em Trecho da Rua Belo Horizonte Produto: Unidade.
Exercício: 2018 R\$ 493.100,00
Valor Total: R\$ 493.100,00 (quatrocentos e noventa e três mil e cem reais)
Meta: Desenvolver ações que garantam a manutenção e conservação da malha viária do município.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 858, de 10 de novembro de 2017 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br



CAMPOS DE JÚLIO
COMPROMISSO COM O POVO

Descrição da Ação
Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos Unidade: 05.02 Departamento Obras e Serviços Urbanos Função: 26 Transporte Sub-função: 451 Infra-Estrutura Urbana Programa: 11 Infraestrutura em Transporte Rodoviário Projeto: 1.152 Pavimentação Asfáltica em Trecho da Rua Belo Horizonte Produto: Unidade.
Exercício: 2018 R\$ 493.100,00
Valor Total: R\$ 493.100,00 (quatrocentos e noventa e três mil e cem reais)
Meta: Desenvolver ações que garantam a manutenção e conservação da malha viária do município.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 870, de 18 de dezembro de 2017, no valor de 493.100,00 (quatrocentos e noventa e três mil e cem reais), conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 02 DEPARTAMENTO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

PROJETO 1.152 Pavimentação Asfáltica em Trecho da Rua Belo Horizonte

ELEMENTOS:

4.5.90.51.00.00.00.00.01.0024

R\$ 493.100,00

Total

R\$ 493.100,00

Art. 4º Para atendimento da suplementação que trata o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes de emenda parlamentar, na ordem de 493.100,00 (quatrocentos e noventa e três mil e cem reais).

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 20 de setembro de 2018.


JOSÉ ODIL DA SILVA
Prefeito de Campos de Júlio/MT